# Jornal Oficial

# Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

**ANO VIII** 

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 14 DE MARÇO DE 2014

No UV

## EXECUTIVO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014

O Presidente da CPL/PMSGA torna público que no dia 04 (quatro) de abril de 2014, às 09hs, fará licitação na modalidade tomada de preços para contratação de empresa para os serviços de construção de uma Praça Pública em torno da estátua do Galo Branco, na comunidade Santo Antônio, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, no valor estimado de R\$ 106.629,40. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.saogoncalo.rn.gov.br e os anexos poderão ser retirados na sede da PMSGA. - São Gonçalo do Amarante 13 de março de 2014. - Edilson Medeiros César de Paiva Júnior - Presidente da CPL.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS ME, CNPJ Nº 08.700.130/0008-15 DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha e agua. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 32.271,32. Na seguinte dotação orçamentária: Unidade 02.001 Gabinete do Prefeito-Programa de Trabalho 2.003 - Manutenção do Gabinete - Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo - Unidade 02.003 - Secretaria Municipal de Finanças -Programa -de Trabalho - 2.009 - Manutenção da Secretaria de Finanças - Natureza da Despesa - 33.90.30 Material de Consumo - Unidade 02.004 - Secretaria M. de Administração e R.Humanos - Programa de Trabalho - 2011 - Manutenção da Secretaria - 33.90.30 - Material de Consumo - Unidade 02.005 - Fundo de Manutenção e Des.Educ.Básica - programa de Trabalho - 2.013 - Manutenção das Demais Ativ. FUNDEB 40% - Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo -Unidade 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho 2.014 - Manutenção dos Atividades da Secretaria - Programa de Trabalho - 2.015 Manutenção do Ensino Fundamental – Programa de Trabalho 2.017 – Manutenção das Ativ.do Salário Educação - Programa de Trabalho - 2.020 - Manutenção do Ensino Infantil - Programa de Trabalho – 2.021 Programa de Educ.Jovens e Adultos – Peja -Programa de Trabalho – 2.022 Manutenção das Atividades da E. Especial - Programa de Trabalho – 2.023 – Apoio as Ativ e Eventos Desp. E Culturais – Natureza da Despesa 33.90.30 - Unidade 03.001 - Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho -2.024 - Manutenção da Secretaria de Saúde - Programa de Trabalho - 2.025 -Manutenção do Conselho M.de Saúde - Programa de Trabalho - 2.026 - Atenção Básica – Saúde Bucal - Programa de Trabalho – 2.030 Gestão Sus – Manutenção do Bloco - Programa de Trabalho - 2.031 Atenção Básica - Pab Fixo - Programa de Trabalho – 2.085 Atenção Básica – Nasf - Programa de Trabalho – 2.027 – Saúde da Familia - Programa de Trabalho - 2.029 - Média e Alta Comp. Hospitalar Teto Financeiro - Programa de Trabalho - 2.910 - Manutenção das UPA's Programa de Trabalho – 2.034 – Média e Alta Complexidade – CEO - Programa de Trabalho – 2.035 Média e Alta Complexidade - Caps. - Programa de Trabalho - 2.037 - Vigilância em Saúde – VS Programa de Trabalho – 2.038 – Vigilância em Saúde – V.Ep. Natureza de Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade – 02.008 – Secretaria M. Trabalho, Assist. Social Cidadania - Natureza de Despesa 33.90.30 Material de Consumo -Unidade – 04.001 – Fundo M.de Assistência Social – Programa de Trabalho – 2.040 – Programa de Apoio a C. E Adol c/deficiência - Programa de Trabalho 2.043 - Centro de Atendimento Especializado - Creas - Programa de Trabalho 2.044 - Manutenção do Fundo M. de A. Social - Programa de Trabalho 2.045 - Paif - Programa de A.Familia -CRAS - Programa de Trabalho 2.046 Atendimento a Criança, Família e Idoso -Programa de Trabalho 2.047 – Manutenção do Pro jovem Adolescente - Programa de Trabalho 2.048 - Programa Erradicação Trab. Infantil - Peti - Natureza da Despesa 33.90.30 - Material de Consumo - Unidade 02.010 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Programa de Trabalho - 2.051 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza da Despesa - 33.90.30 - Material de Consumo - Unidade 02.011 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Programa de Trabalho - 2.054 -Manutenção da Secretaria - Natureza da Despesa 33.90.30 - Unidade 02.012 -Secretaria M.de Meio Ambiente e Urbanismo – Programa de Trabalho 2.055 – Manutenção da Secretaria - Natureza da Despesa 33.90.30 - Material de Consumo -

Unidade 02.013 - Secretaria M de Planeiamento e O. Participativo - Programa de Trabalho 2.082 – Manutenção da Secretaria – Natureza de Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.014 – Secretaria de Defesa Social – Programa de Trabalho - 2.083 - Manutenção as Secretaria - Natureza da Despesa 33.90.30 - Material de Consumo – Unidade 02.015 – Departamento M de Transito – Demutran – Programa de Trabalho – 2.059 – Manutenção do Demutran – Natureza da Despesa – 33.90.30 Material de Consumo - Unidade 02.016 Secretaria M de Relações Institucionais -Programa de Trabalho 2.079 - Manutenção da Secretaria - Natureza de Despesa 33.90.30 - Unidade 02.017 Secretaria M de Governo e Projetos Especiais - Progrma de Trabalho 2.084 - Manutenção da Secretaria - Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.018 – Secretaria M de Tributação – Programa de Trabalho 2.064 - Manutenção da Secretaria - Natureza da Despesa 33.90.30 -Material de Consumo - Unidade 02.019 - Secretaria de Desenvolvimento Econ e Turismo – Programa de Trabalho – 2.066 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 - Material de Consumo - Unidade 02.020 - Secretaria de Agropecuária e Desen. Agrário - Programa de Trabalho 2.067- Manutenção da Secretaria - Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 02.022 – Procuradoria Geral do Município - Programa de Trabalho - 2.006 - Manutenção da Procuradoria - Natureza da Despesa 33.90.30 - Unidade 02.024 - Controladoria Geral do Município -Programa de Trabalho - 2.008 - Manutenção das Atividades da Controladoria -Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.024 – Secretaria M de Comunicação e Eventos - Programa de Trabalho - 2.093 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo -Unidade 02.025 – Secretaria M de Juv Esporte e Lazer – Programa de Trabalho – 2.094 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza da Despesa - 33.90.30 -Material de Consumo – Unidade 02.026 – Secretaria M de H.Reg. Fund e Saneamento - Programa de Trabalho 2.095 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza da Despesa - 33.90.30 - Material de Consumo - Unidade 02.027 - Fundação de Cultura Dona Militana – Programa de Trabalho – 2.061 – Manutenção das Atividades da Fundação - Natureza da Despesa 33.90.30 - Unidade 06.001 - Inst. de Previdência Municipal - Programa de Trabalho -2.011 - Manutenção do Inst. de Prev. Municipal -IPREV – Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 08.001 – Serviços Autônomo de Águas e Esgotos – Programa de Trabalho – 2.068 – Manutenção das Atividades do SAAE – Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo nas fontes 110, 220, 230 e 240 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Março de 2014, Gilmar Cardoso p/ contratante e IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS ME. P/contratada.

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: O Moveleiro Comercio e Serviços LTDA. ME., CNPJ Nº 08.773.990/0001-02. DO OBJETO: Aquisição de Colchonetes. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 44.100,00. Na seguinte dotação orçamentária: unidade orçamentária – 02.005 – fundo municipal de educação e cultura e 2.006 – secretaria munic. de educação e cultura; programa de trabalho 2.013 – manutenção das demais atividades do fundeb 40%; 2.015 – manutenção das ativi. Do e. Fundamental; 2.020 – manutenção das ativ. Do e. Infantil - natureza da despesa – 33.90.30 – material consumo – fonte do recurso – 110/210/220 previstos no orçamento geral do município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Fevereiro de 2014, Abel Soares Ferreira p/ contratante e O Moveleiro Comercio e Serviços LTDA. ME. P/contratada.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e catorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Educação e Cultura, o senhor Abel Soares Ferreira, brasileiro (a), portador da Carteira da Identidade nº. 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 389.277.364-34,



residente e domiciliado à Av/Rua Santa Barbara, nº. 708 Bairro: Santa Terezinha — Cidade/UF São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 005/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE CONCHONETES, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida. CLAUSULA PRIMEIRA

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a AQUISIÇÃO DE CONCHONETES a serem utilizados nas atividades desenvolvidas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
  CLÁUSULA SEGUNDA DOS ORGÃOS
- 2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da

licitação e na presente ARP.

- 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
   g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULATERCEIRA-DAVALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
- 4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Planilha de descrição do Pregão Presencial nº. 005/2014-PMSGA				
Item	Quant	Descrição do Objeto Licitado	Empresa Contratada (CNPJ Nº	V. Unit. (R\$)
		,	08.773.990/0001-02)	` '
01	500	Colchonete de espuma ortopédica densidade 33	O Moveleiro Comercio e Serviços LTDA.	R\$ 88,20
		<ul> <li>revestido em napa – cores: diversas –</li> </ul>	ME.	
		medidas: 1,90x0,60x3		

### CLÁUSULA QUINTA-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 005/2014-PMSGA.
- 5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2014-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.
- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de

preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DAATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- 7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
- 7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municípal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.
- 7.5. Ó recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- 7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.



- 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
- 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, por servidor ou comissão responsável. desde que:
- 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora:
- 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.
- 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
  7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- 7.5.4.5. Nás hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.3.multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor:
- 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput,
- 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
- 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
- 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da

mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPÓSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Fevereiro de 2014.

Secretario Municipal de Educação e cultura Abel Soares Ferreira Contratante

O Moveleiro Comércio e Serviços LTDA. ME. Contratado

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIADO EM 28 DE MAIO DE 1997- LEI N° 807/97 SÃO GONÇALO DO AMARANTE- RN

## RESOLUÇÃO Nº 05, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 807 de 28 de maio de 1997

#### RESOLVE:

1. Aprovar por unanimidade o Termo de Aceite — Expansão do Serviço de Acolhimento para criança, Adolescente e jovem até 21 anos.

MARCIO HARLAM MAIA DE AQUINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.



Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro Telefones: 3278.4850 - 3278.3499 jom@saogoncalo.rn.gov.br Site: www.saogoncalo.rn.gov.br